



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2018.

Autoria: Vereador MARCO ANTÔNIO DA FONSECA.

Trata-se de parecer ao Projeto de Resolução, **que regulamenta o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, quanto à inclusão de preposição de “ofício”.**

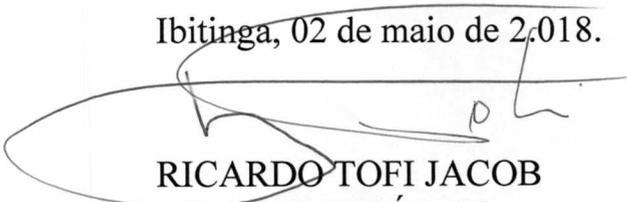
Analisando a propositura, sobre o aspecto de constitucionalidade, dispõe o Regimento Interno:

**ART. 207.** Projeto de resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.

**§ 3º.** Os projetos de Resolução terão tramitação ordinária, exigindo para sua aprovação o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, respeitadas as exceções previstas neste Regimento Interno.

Assim, exaro parecer favorável à tramitação do Projeto de Resolução nº 004/2.018, sem embargos de eventuais posicionamentos divergentes, que respeitamos.

Ibitinga, 02 de maio de 2.018.

  
RICARDO TOFI JACOB  
DIRETOR JURÍDICO

